

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO
ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO N.º 3 na
UOPG 11 - Fornelos**

19 de Fevereiro 2024

ÍNDICE

1. Introdução
2. Enquadramento
3. Período de discussão pública
 - 3.1. Publicitação
 - 3.2. Locais de Consulta e documentos disponibilizados
 - 3.3 Participação
4. Conclusão

1- Introdução

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIT) aprovado pelo D.L. 80/2015 , assim com Lei de Bases Gerais da política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de urbanismo aprovada pelo D.L. 31/2014, prevê que os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

A coordenação e a execução programada dos planos intermunicipais ou municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

A câmara municipal em reunião da Câmara de 27 de Novembro de 2023, deliberou dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução 3 da UOPG 11 da freguesias de Fornelos e proceder à abertura de um Período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.

O presente relatório de Ponderação da discussão pública da delimitação da Unidade de Execução 3 da freguesia de Fornelos inserida na UOPG 11, vem assim dar cumprimento ao estabelecido nos nº 3 e 6 do artigo 89º do D.L: 80/2015 de 14 de maio (RJIGT)

A delimitação de uma unidade de execução deve salvaguardar o cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 148º do RJIGT que estipula que as Unidades de Execução devem ser delimitadas de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos, a infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais. "

Após concluído o período de discussão pública, em cumprimento do estipulado no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT, é efetuada a ponderação de eventuais participações, reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares sendo a câmara municipal obrigada a dar resposta fundamentada perante os particulares que invoquem a desconformidade da proposta de delimitação da Unidade de execução, designadamente:

- a) Com outros instrumentos de gestão territorial;
- b) Com programas ou planos territoriais (nacionais, regionais, intermunicipais ou municipais) e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) Com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A lesão de direitos subjetivos.

2- Enquadramento

Os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

Nos termos do n.º 1 do art.º 83.º do Regulamento do PDM, que em solo urbanizável a execução do plano processa -se predominantemente através de PP ou unidades de execução a delimitar pelo município ou pelos interessados, enquadradas ou não em UOPG's.

Estipula o n.º 4 do art.º 148.º do D.L. 80/2015 de 14 de maio, que na falta de plano de urbanização ou de plano de pormenor aplicável à área abrangida pela unidade de execução, deve a câmara municipal promover, previamente à aprovação da sua delimitação, um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor.

3 -Período de Discussão Pública

No seguimento da deliberação da Câmara de 27 de Novembro de 2023, que aprovou o início do procedimento de delimitação desta Unidade de Execução N 3, inserida na UOPG 11 é proceder-se à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução pelo período de vinte dias uteis, tendo sido efetuados os procedimentos burocráticos necessários à sua realização.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 15 de Janeiro até 5 de Fevereiro.

3.1.- Publicitação

O período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº 303/2024, no Diário da República, 2.ª série, nº 5/2024, de 24 de janeiro.



Ficheiros

2024

● Processo n.º IP-OPU-36/2023. Proposta de delimitação de uma unidade de execução, n.º 2, na UOPG II: Fornelos, Ribeiro

Aviso PDF

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PDF

PLANTA DE SÍNTESE PDF

PLANTA DE ORDENAMENTO PDF



MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso

Proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 2, na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 11: Fornelos, Ribeiro.

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 27 de novembro de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 2, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 11: Fornelos, Ribeiro, Porto, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, aplicável por força do disposto no n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.G.T.).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 191.º, conjugado com o n.º 4.º, do artigo 148.º, do R.J.G.T.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm.fafe.pt e no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidos ao Presidente do Município de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de internet do Município de Fafe.

Pagos do Município, 04 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Antero Barbosa
(Antero Barbosa)



Freguesia de Fornelos

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

A Junta da Freguesia de Fornelos, certifica que em 13/12/2023 afixou o Aviso, enviado pelo Município de Fafe, referente a uma Proposta de Delimitação, n.º 2, na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 11: Fornelos, Ribeiro.

Referência: 5743/2023-06-12-2023.

Processo IP-OPU-36/2023.

Informação Prévia OP Urbanística

Requerente: Custódio Camacho & Filhos, Lda

Obras: Rua dos Ferreiros, Fornelos

O Presidente da Junta



Secretaria da Junta da Freguesia, aos dias 13 de dezembro de 2023.

3.2 Locais de consulta e documentos disponibilizados

Todos os documentos constantes do processo da proposta de delimitação da Unidade de Execução 3 da União de freguesia de Fornelos inserida na UOPG 11, foram disponibilizados, nas instalações do Departamento de Planeamento de Gestão urbanística, da Câmara municipal de Fafe e na sua página na internet.

3.3 Participação

Não se registaram participações, reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares.

4. Conclusão

Terminado o período de discussão pública e não tendo sido rececionada nenhuma reclamação, sugestão e pedidos de esclarecimento pelos particulares, não se justifica a introdução de qualquer ajustamento à Proposta de delimitação da unidade de Execução, nomeadamente no que se refere ao seu limite, levantamento cadastral e solução urbanística.

Assim, propõe-se que seja submetida á apreciação da Câmara o presente relatório de análise e ponderação da participação na discussão pública da proposta da delimitação da Unidade de Execução. Caso mereça a aprovação da Câmara deverá ser afixada e divulgada nos sítios de estilo da Câmara municipal , jornais e página de internet.

Dada a inexistência de qualquer participação como referi e não se justificando qualquer alteração ou ajustamento da proposta da Unidade de Execução, propõe-se desde já que a versão inicial da Unidade de Execução seja considerada como proposta final, assim como a sua aprovação.

Fafe, 19 de Fevereiro 2024

O Diretor do DPGU

(Eng.º Helder Vale)